

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 4.853/2021-PGJ, DE 19 DE MAIO DE 2021.
(SEI Nº 29.0001.0098869.2021-73)

(De acordo com a retificação publica do DOE de 22/05/2021, p.107)

Cria Grupo de Trabalho, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para estudos e eventuais propostas sobre procedimento para a discussão, formação, revisão de enunciados e teses institucionais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a busca por uniformidade e coerência na atuação institucional, resguardada a independência funcional (art. 127, § 1º, CF);

CONSIDERANDO que a relevância do assunto impõe a realização de estudos e debates e a elaboração de eventuais proposições tendentes à disciplina do procedimento para a discussão, formação, revisão de enunciados e teses institucionais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

RESOLVE expedir a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Grupo de Trabalho com o objetivo de realização de estudos e a elaboração de eventuais propostas sobre procedimento para a discussão, formação, revisão de enunciados e teses institucionais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho, presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, será integrado:

I – pelo Corregedor-Geral;

II – por 2 (dois) membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, por ele indicado;

III - por 2 (dois) membros do Conselho Superior, por ele indicado;

IV - pelo Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico;

V – pelo Secretário Especial de Políticas Criminais;

VI - pelo Secretário Especial de Políticas Cível e de Tutela Coletiva;

VII – pela Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

VIII – por 01 (um) Procurador de Justiça indicado pela Procuradoria de Justiça Criminal;

IX - por 01 (um) Procurador de Justiça indicado pela Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais;

X - por 01 (um) Procurador de Justiça indicado pela Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos;

XI - por 01 (um) Procurador de Justiça indicado pela Procuradoria de Justiça Cível;

XII – por Promotores de Justiça, representantes de cada região administrativa do Estado, designados pelo Procurador-Geral de Justiça;

§ 1º. O Corregedor-Geral poderá ser representado pela Vice-Corregedora-Geral ou membro de sua Assessoria.

§ 2º. O Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico, o Secretário Especial de Políticas Criminais e o Secretário Especial de Políticas Cível e de Tutela Coletiva poderão ser representados por membros de sua Assessoria.

Art. 3º. O Procurador-Geral de Justiça designará um Secretário entre os membros integrantes do Grupo de Trabalho, e será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho se reunirá na forma e na frequência estabelecidas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa vinte dias).

Art. 6º. A participação no Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de qualquer remuneração ou gratificação.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publicação em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.131, n.95, p.49, de 20 de Maio de 2021.](#)

Retificação em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.131, n.97, p.52, de 21 de Maio de 2021.](#)

Retificação em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.131, n.98, p.107, de 22 de Maio de 2021.](#)